

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**

**PROJETO NATAL ENCANTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8330/2025**

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO  
JULGADORA**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de análise de documentação recebida via plataforma Sistema Eletrônico (Portal de Compras Codó), objetivando a avaliação de interessados na instrumentalização de TERMO DE PERMISSÃO DE USO visando a exploração econômica de áreas nos circuitos destinados aos festejos do “**PROJETO NATAL ENCANTADO**”.

Destaco que, por meio do referido sistema, o setor de protocolo deste órgão encaminhou propostas do(s) seguinte(s) participante(s):

| INTERESSADO(S)                                            | CNPJ               |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|
| INSTITUTO SOCIAL PARA SUSTENTABILIDADE DA VIDA-<br>ECOBIO | 12.057.572/0001-96 |
| VIZZUAÇÃO COMUNICAÇÃO VIZUAL E METALÚRGICA<br>LTDA        | 04.779.378/0001-96 |

Pois bem.

Observo que o Edital previu enquanto requisitos de participação e critérios de análise e avaliação, o constante dos itens 4 e 6. Passo a análise de cada participante, entendendo conforme abaixo:

Relativamente à **INSTITUTO SOCIAL PARA SUSTENTABILIDADE DA VIDA - ECOBIO**, CNPJ nº **12.057.572/0001-96**, participante da presente seleção, observo que:

- a) Em atenção às exigências do item 6 do Edital, verificou-se que todos os documentos foram apresentados em conformidade.
- b) Relativamente à pontuação, entende-se que não há motivos para deixar de atribuir nota máxima, pelo que se atribui NOTA 10,0.

Fora apresentado cadastro, contudo sem anexar nenhuma documentação da empresa **VIZZUAÇÃO COMUNICAÇÃO VIZUAL E METALÚRGICA LTDA**, CNPJ nº **04.779.378/0001-96**, ao passo que observamos o seguinte:

- a) A presente seleção é exclusiva para OSC, logo a empresa não tem condição de participação

enquanto disputante, além do fato que não anexou nenhuma documentação para análise, logo sua nota é 0.

- b) Como somente apresentou cadastro no sistema, está segura como ouvinte no certame.

#### **DA CONCLUSÃO**

Sob tais argumentos, **INSTITUTO SOCIAL PARA SUSTENTABILIDADE DA VIDA -ECOBIO, CNPJ nº 12.057.572/0001-96, DEMONSTROU APTIDÃO** para pactuar TERMO DE PERMISSÃO DE USO na presente seleção pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer consolidado desta comissão julgadora, rubricado em suas 02 (duas) laudas.

Codó/MA, 14 de novembro de 2025.

**ORLANDO MATOS ROCHA**  
CPF nº 920.801.703-68  
Comissão de Monitoramento e Avaliação  
PORTARIA Nº 606/2025 – SEC/CULTURA

**MARIA MADALENA CANTANHEDE DA SILVA**  
CPF nº 025.673.743-61  
Comissão de Monitoramento e Avaliação  
PORTARIA Nº 606/2025 – SEC/CULTURA

**ELIZABETH DA SILVA DUAILIBE**  
CPF nº 329.592.813-49  
Comissão de Monitoramento e Avaliação  
PORTARIA Nº 606/2025 – SEC/CULTURA

